



# Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

## LEI Nº 867 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), objetivando criar fichas por fonte de recurso no orçamento vigente para atendimento a Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), observada as seguintes discriminações:

### **01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**

#### **01.06.06 – Cultura**

##### **13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte

05	R\$ 163.000,00
----	----------------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Fonte

05	R\$ 35.000,00
----	---------------

<b>Total</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>
--------------	-----------------------

**Art. 2º** Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos através de anulações das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**

*“Deus seja louvado”*



# Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000  
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

## 01.06.06 – Cultura

### 13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

- Ficha 143 -

Fonte 01	R\$	10.000,00
----------	-----	-----------

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 146 - Fonte 01 R\$ 68.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 147

- Fonte 01 R\$ 120.000,00

<b>Total</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>
--------------	-----------------------

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 24 de outubro de 2023.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

*“Deus seja louvado”*